



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 020/2019**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES, faz saber que realizará, **da Lei N.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória, para a função constante abaixo. Autorização no Processo N.º 1029884/2019).

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao confirmar a inscrição *online*, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e com a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas junto ao Serviço de Salvamento Marítimo (SEMSU) – telefone (27) 3314-3283 e junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção – telefone (27) 3382-6206, anteriormente a abertura do período de inscrições, após a leitura completa deste Edital.

1.3 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemash.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

1.4. – Este certame trata da Contratação Por Tempo Determinado destinado a atender às demandas do SERVIÇO DE SALVAMENTO MARÍTIMO e do PROJETO PRAIA ACESSÍVEL.

1.4.1 – Os profissionais irão atuar em regime de escala (plantão) e estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SEMSU), atuando na localidade de necessidade do Município.

2. DA FUNÇÃO:

2.1 – GUARDA VIDAS

Descrição Sumário	Realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima do Município e também poderá atuar em piscinas do Município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; Realizar patrulhamento marítimo com embarcação de propulsão a motor, orientar banhistas, prestar informações gerais e turísticas aos banhistas, participar de reuniões e elaborar relatório; Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados a sua disposição e acompanhar os usuários do Projeto Praia Acessível.
REQUISITO:	- Ensino Fundamental Completo - Curso de Formação de Guarda-Vidas (FGV)
REMUNERAÇÃO MENSAL:	R\$ 1.278,79

CARGA HORÁRIA	200 (duzentas) horas mensais, EM REGIME DE ESCALA.
VAGAS	40 (quarenta) vagas, sendo 02 pessoas com deficiência + cadastro de reserva

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1. DA INSCRIÇÃO:

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, onde constam o edital e a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 - A inscrição pela internet estará disponível a partir das **08h do dia 14/08/2019 até às 23h59min do dia 23/08/2019**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

3.1.3 - A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.1.4 – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anexá-lo ao **ENVELOPE** (grampeado) e entregá-lo no período, local e horário estabelecidos.

3.1.5 – Ao candidato é **obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo**.

3.1.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato na ficha de inscrição, haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

3.1.5.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

3.2.1– O Candidato deverá comparecer no **Guichê de Atendimento da Gerencia de Recrutamento, Seleção e Registro / Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação**, situado no Palácio Municipal – Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES), munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO** e da documentação comprobatória em **ENVELOPE GRAMPEADO, nos dias úteis (exceto feriado e ponto facultativo), no período de 16/08/2019 a 29/08/2019, das 13:00 às 18 horas.**

3.2.2 – O ENVELOPE deverá conter a seguinte documentação:

- **Documentos Obrigatórios:** exigidos como REQUISITO.

3.2.3 - A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição.

3.2.4 – A inscrição somente será confirmada após a entrega do ENVELOPE.

3.2.4.1 – Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO**.

3.2.4.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, por meio de correspondência ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.1.

3.2.5 – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3.2.6 – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos entregues.

3.2.6.1 - O não atendimento ao subitem 3.2.6 acarretará o **CANCELAMENTO** da inscrição e a **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de

Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento no **Guichê de Atendimento da Gerencia de Recrutamento, Seleção e Registro / Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação**, situado no Palácio Municipal – Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES).

4.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.7 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.8.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

4.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>.

4.9.1 – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 4.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):

5.1 – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo devidamente assinado.

5.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.3 – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 5.2.
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

5.4 – Cópia simples e legível de documento que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO (Ensino Fundamental).

5.4.1 – Serão considerados comprovantes de escolaridade:

- Diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão da escolaridade exigida no REQUISITO.
- Serão aceitas também certidões **OU** declarações de conclusão de Ensino Médio **OU** Superior, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido a partir de **01 de janeiro de 2017**.
- Será aceito ainda, para os candidatos que estiverem cursando o Ensino Superior, declaração de matrícula neste.

5.4.2 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só será aceita quando validada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

5.5 – Cópia simples e legível de Certificado, Diploma ou Declaração do Curso de Formação de Guarda – Vidas atualizado e emitidos pelo Corpo de Bombeiros, exigido no REQUISITO da função. O

certificado terá validade de um ano, prorrogável por mais dois anos desde que seja realizado a revalidação.

5.6 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em duas ETAPAS, e tem por objetivo:

- **1ª Etapa** – Avaliação das Inscrições (Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito, conforme o item 5 - **Eliminatório**;
- **2ª Etapa** – Teste de Aptidão Física – TAF: **Eliminatório e Classificatório**;

7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

7.1 – O **Teste de Aptidão Física – TAF** será ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, conforme tabelas específicas, **somente podendo participar os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas na 1ª Etapa.**

7.1.1 – As dúvidas em relação a presente etapa deverão ser dirimidas junto à **Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SEMSU)**, no Serviço de Salvamento Marítimo (SEMSU) – telefone (27) 3314-3283.

7.2 – É condição para a participação no Teste de Aptidão Física (TAF) a realização de **Teste Ergométrico** (Avaliação Cardiológica).

7.2.1 – Serão aceitos os Testes realizados nos últimos 06 (seis) meses, considerando a data provável da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

7.3 – Participarão do Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos que obtiverem o resultado **APTO** no Teste Ergométrico (Avaliação Cardiológica).

7.4 – **É responsabilidade do candidato o pagamento da taxa do Teste Ergométrico.**

7.5 – O local, dia e horário para realização do **Teste de Aptidão Física (TAF)** será divulgado após a homologação do Resultado Final da 1ª ETAPA (Avaliação das Inscrições). O candidato deverá comparecer ao local indicado trajando short, camiseta, sunga de praia (para homens), maiô (para mulheres), tênis, **bem como munido de carteira de identidade, CPF e do Teste Ergométrico.**

7.6 – O Teste de Aptidão Física (TAF) será composto de :

- **CORRIDA DE 12 MINUTOS:** consiste em exercício no qual o candidato efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância percorrida será convertida em pontos de acordo com a tabela específica;
- **BARRA FIXA (exclusivo para homens):** será realizada sem contagem de tempo e sem auxílio de outro meio de elevação que não sejam os braços e com pegada na barra em pronação (palmas das mãos voltadas para a barra fixa). O número de repetições alcançado pelo candidato será convertido em pontos, de acordo com a tabela específica;
- **BARRA ESTÁTICA (exclusiva para mulheres):** somente para candidatos do sexo feminino, consiste na permanência em pegada de pronação, com o queixo ultrapassando a barra, pelo maior tempo possível.
- **ABDOMINAIS:** será executada sequência de abdominais ininterruptas, sem consideração de tempo, do tipo remador, partindo-se da posição em decúbito dorsal com braços estendidos para trás. O número de repetições atingidas será convertido em pontos de acordo com a tabela específica;
- **APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO:** o exercício será executado sem contagem de tempo, onde o total de repetições será convertido em pontos de acordo com a tabela específica;
- **NATAÇÃO (700m):** consiste num deslocamento contínuo, onde o candidato poderá utilizar qualquer estilo de nado para completar o percurso, onde o tempo transcorrido será convertido em pontos de acordo com a tabela específica. O Teste de Natação terá **peso 3** e será **realizada na Praia da Curva da Jurema.**

7.7 – O TAF terá valor máximo de **10,0 (dez)** pontos e considerar-se-á apto o candidato que atingir média igual ou superior a **7,0 (sete)**

7.7.1 – No decorrer dos testes, será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a **5,0 (cinco)** em qualquer teste que compõe o TAF.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

8.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituída, com base no Decreto N.º 10.569/2000, alterado pelo Decreto N.º 12.860/2006 a Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

8.2 - Após o período de avaliação da Banca, será publicado o comunicado informando local, dia e horário de divulgação do Resultado Parcial. Momento em que serão afixadas as listagens das

inscrições deferidas e indeferidas, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

8.2.1 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação.

8.2.2 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

8.2.3 – Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição *online*.

8.3 – Após o prazo de que trata o subitem 10.2, será publicado o Resultado da 1ª Etapa – Avaliação das Inscrições, bem como o cronograma da 2ª Etapa – TAF.

8.4 - Após a aplicação do TAF, será publicado o comunicado informando local, dia e horário a ser divulgado o Resultado Parcial do TAF, momento em que serão afixadas as listagens dos candidatos com as respectivas notas, bem como período para que o candidato possa questionar sobre o seu resultado.

8.5 - Terminada a 2ª Etapa (TAF) será publicada a Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, contendo a listagem dos candidatos aprovados, elaborada por ordem decrescente a nota do Teste de Aptidão Física.

8.5.1 – Havendo empate na Nota Final (NF), o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

a) O candidato com melhor desempenho na Prova de Natação de 700 metros;

b) O candidato com melhor desempenho na Corrida 12 minutos;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

8.6 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vitória, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

8.7 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

8.8 – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

8.9 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo:

Ter a inscrição DEFERIDA;

Ter sido convocado por meio do Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória – ES (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Apresentar os exames solicitados na data da Perícia Médica da Medicina do Trabalho do Município de Vitória .

Ser considerado **APTO**, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;

Apresentar a documentação obrigatória necessária para a contratação:

- Comprovante de escolaridade (curso completo);

- RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);

- CPF;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal;

- PIS/PASEP (comprovante de inscrição com a data de cadastro, emitido pelo Banco do Brasil e Caixa

Econômica Federal, com nome conforme consta na Receita Federal);

- Carteira de Trabalho – CTPS (página que conste a foto e data de emissão);

- Título de Eleitor;

- Comprovante de Voto da última eleição (não será aceita justificativa eleitoral);

Obs: Caso não possua o comprovante, procure o Cartório Eleitoral.

- Certidão de Nascimento ou de Casamento (com nome conforme consta na Receita Federal);

- CPF do cônjuge;

- Certidão Nascimento e CPF dos filhos (a apresentação é obrigatória);

- Certificado de Reservista (no caso de candidatos do sexo masculino) – não será aceita Carta Patente;

- Comprovante de residência atual (energia, água, telefone ou contrato de locação);

- Documento que conste o seu NOME, número da AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE em um dos seguintes bancos: Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
 - Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando a função exigir.
 - 01 (uma) foto 3 x 4 recente, com nome legível no verso;
 - Apresentar o comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>,
 - Não ter sido, em vínculos anteriores com a Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.
- 9.2** – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames previstos no ato de sua convocação
- 9.3** – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado e entrega da documentação para Contratação no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.
- 9.3.1** – Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, se não comprovar **a documentação exigida para admissão** no prazo estabelecido acima.
- 9.4** – **O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Segurança Urbana se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos públicos.**
- 9.5** – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1 – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- Não Comprovar os requisitos;
- Não Apresentar os documentos exigidos, caso a inscrição seja feita por meio de procuração;
- Entregar mais de um envelope.
- O candidato que já tiver seu contrato com este Município rescindido anteriormente por falta disciplinar ou insuficiência de desempenho, conforme consta nos incisos IV e V do Art. 14 da Lei nº7.534/08;

10.1 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

10.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

10.3 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

10.4 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

10.5 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

10.6 – O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

10.7 – A Secretaria Requisitante poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

10.8 – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

10.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória – ES, 06 de agosto de 2019.

Mateus de Sá Mussa
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação